



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 019/2022-EXEC. DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto a superior deliberação legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o presente Projeto de Lei que dispõe a respeito da permissão dos prestadores de serviços de perfuração, operação e manutenção de poços adentrarem e prestarem seus serviços na Vila de Jericoacoara, tendo em vista requisição do Ministério Público do Estado do Ceará e da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH) no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre estes e demais entes intitulado "Abraço Jeri".

O assunto tratado pelo referendado projeto é de fundamental importância para adequação e regulamentação do tema (perfuração, operação e manutenção de poços) em Jericoacoara.

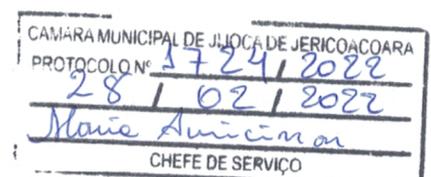
O Projeto de Lei em foco apresenta-se em consonância com os princípios constitucionais, entre outros, da razoabilidade, eficiência e legalidade.

Diante do exposto, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências e solicitamos sua decorrente aprovação.

Por fim, reitero aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 019/2022-EXEC, DE 28 FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº289/2010 QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA VILA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art.6º da Lei Municipal nº 289/2010, alterado pela Lei Municipal nº 532/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

§1º. Para terem acesso à Vila de Jericoacoara os prestadores de serviços de perfuração, manutenção e operação de poços deverão:

- I. Preencher a respectiva ficha de controle de entrada apresentada pela ADEJERI;
- II. Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa prestadora do serviço do ano vigente;
- III. Apresentar licença de operação da empresa prestadora do serviço válida;
- IV. Apresentar portaria de Outorga de execução de obra e/ou serviço de interferência hídrica para perfuração de poço, emitida pela Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH) e Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh);
- V. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VI. No caso de manutenção de poços já existentes, apresentar a ordem de serviços ou nota fiscal e a documentação do respectivo poço.

§2º. Na saída da vila de Jericoacoara a empresa prestadora do serviço deverá preencher a ficha de controle de saída fornecida pela ADEJERI.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, em 28 de fevereiro de 2022.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

